



PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO ARAGUAIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

COMPROMITENTE: Ministério Público do Estado do Tocantins, através da Promotoria Regional Ambiental do Araguaia.

COMPROMISSÁRIO: Distrito de Irrigação Rio Formoso CNPJ nº 09.272.937/0001-90

OBJETO

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu art. 170, *caput* e incisos, estabelece diretrizes e princípios à ordem econômica, que tem por fim assegurar a todos existência digna, dentre eles a função social da propriedade e a defesa do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu art. 186, *caput* e incisos, descreve que função social é cumprida, quando a propriedade rural utiliza adequadamente os recursos naturais disponíveis e preserva o meio ambiente;

CONSIDERANDO também que a Constituição Federal, no seu art. 225, estabelece como direito difuso o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecida através da Lei Federal nº 9.433/97, exige a atuação governamental para o alcance e a manutenção da sustentabilidade ambiental, compatibilizando o desenvolvimento econômico-social ao meio ambiente, considerado um patrimônio público (artigo 2º, I, e artigo 4º, I, da Lei nº 6.938/81);